|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | Protocolos Siccau nº 1261247/2021 e 1348628/2021 (CAU/UF) |
| INTERESSADO | CAU/BR e CAU/UF |
| ASSUNTO | Registros dos egressos de cursos em arquitetura e urbanismo a distância  |

DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 8 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a CEF abriu processo administrativo em 19/02/2021 (Siccau nº 1261247/2021) nos termos regimentais, com indicação de tramitação em caráter de urgência, afim realizar as adaptações necessárias nas normativas do Conselho à realidade da formação e dos processos de ensino-aprendizagem em sua relação com o exercício profissional;

Considerando a Deliberação nº 003/2021 CEF-CAU/BR, que aprova ações da CEF-CAU/BR de curto prazo para os registros dos egressos de cursos de arquitetura e urbanismo na modalidade de ensino a distância (EaD);

Considerando a Deliberação nº 011/2021 CEF-CAU/BR, que trata do cumprimento de mandado de segurança de registro de egresso do curso de arquitetura e urbanismo a distância da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor.

**DELIBERA:**

1- Informar que a CEF está acompanhando o andamento do tema na justiça e procurando participar de forma a esclarecer a posição do Conselho de respeito aos direitos individuais, porém, de defesa intransigente dos direitos coletivos e difusos da sociedade no que diz respeito ao exercício profissional.

2- Reiterar seu posicionamento de que a formação profissional em graduação através do uso predominante e majoritário de ferramentas de ensino a distância, dada sua característica de se encontrar ainda em construção no campo da pedagogia sendo, inclusive, tema de intensos debates entre os próprios especialistas daquela área quanto à sua efetividade deva, portanto, ser objeto de maiores e mais profundas análises quanto aos seus efeitos no exercício e na prática profissionais, responsabilidade legal e objetivo primário da atuação deste Conselho.

3- Informar aos CAU/UF que a CEF abriu processo administrativo em 19/02/2021 (Siccau nº 1261247/2021) nos termos regimentais a fim de indicar e propor alterações e adaptações no Regimento Interno e demais normativas do Conselho necessárias à sua adequação à realidade quantitativa e qualitativa da formação e dos processos de ensino-aprendizagem em sua relação com as atribuições e o exercício profissional.

4- Informar aos CAU/UF que o processo aludido no item 3 será instruído com ênfase nas implicações atinentes aos processos legais e rotinas de registro e, também, de concessão de atribuições profissionais, conforme a Lei 12.378/2010, em especial seus artigos 1º e seguintes.

5- Informar e encaminhar para conhecimento dos CAU/UF as Deliberações nº 003/2021 e 011/2021 CEF-CAU/BR.

6- Indicar que, para o registro de egressos, os CAU/UF, em atendimento às disposições legais e regimentais, procedam a solicitação e a análise da documentação completa dos cursos em questão, em especial no que diz respeito aos Projetos Políticos Pedagógicos da Instituição e do Curso, e do histórico escolar do egresso, e se pronunciem no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional.

7- Solicitar aos CAU/UF, através de suas CEF, que, na medida do conhecimento da existência de vagas autorizadas para cursos que se servem majoritariamente das ferramentas de ensino a distância procedam à solicitação de informações completas sobre esses cursos às IES responsáveis e comuniquem esta CEF.

8- Informar a Presidência desta deliberação e solicitar que a mesma seja encaminhada aos CAU/UF e que a mesma está sendo encaminhada pela CEF aos coordenadores das CEF-CAU/UF.

9- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar à Presidência do CAU/BR  | 2 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar aos CAU/UF por meio de Ofício Circular, conforme minuta em anexo  | 3 dias |

10- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 8 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR**

Coordenador da CEF-CAU/BR

**106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Nome** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenador | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
| CE | Coordenadora-adjunta | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| AC | Membro | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz |  |  |  | X |
| MA | Membro | Grete Soares Pflueger | X |  |  |  |
| SE | Membro | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 08/07/2021**Matéria em votação:** Registros dos egressos de cursos em arquitetura e urbanismo a distância **Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Impedimento** (0) **Total de votos** (5)**Ocorrências**: O Conselheiro Humberto estava ausente da reunião **Assessoria Técnica:** Daniele Gondek **Condução dos trabalhos (coordenador):** Valter Caldana |